



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.949/05

RELATÓRIO

Os presentes autos tratam de Denúncia encaminhada pelo Sr. Doriel Veloso Gouveia, Sub-Procurador Geral de Justiça, contra o Ex-Prefeito Municipal de Pocinhos, Sr. Adriano Cezar Galdino de Araújo, acerca de possíveis irregularidades praticadas no exercício de 2002. No presente momento verifica o cumprimento do **Acórdão AC1 TC nº 325/2007**.

Quando do exame da documentação pertinente, notificação e apresentação de defesa por parte do gestor responsável, e pronunciamento do MPJTCE, os Conselheiros Membros desta Corte de Contas emitiram o Acórdão APL TC nº 325/2007 decidindo:

- Receber a Denúncia;
- Julgá-la procedente;
- Aplicar multa ao Sr. Adriano Cezar Galdino de Araújo, no valor de R\$ 2.805,10, com fulcro no art. 56-II da LOTCE;
- Determinar ao gestor do município a imediata rescisão do contrato de comodato com a Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos.

Dois motivos levaram o TCE a determinar a rescisão do contrato de comodato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pocinhos e a Rádio Comunitária: o não funcionamento da emissora e o contrato sem as assinaturas necessárias.

Para averiguar o cumprimento da presente decisão, a Unidade Técnica, através de contato telefônico com o Sr. Idel Cabral, Secretário Municipal, foi informada que a Rádio ficou fora do ar por algum tempo, mais que no momento encontra-se em pleno funcionamento. Essa informação também foi confirmada pela Sra. Gerlânia, Diretora da Rádio.

Assim, considerando que os equipamentos foram cedidos pela Prefeitura através de contrato de comodato, faz-se necessário que o mesmo contenha a assinatura do Prefeito Municipal e das testemunhas e seja registrado em cartório.

Relativamente á multa, não houve recolhimento por parte do ex-gestor.

É o Relatório.

Antônio Gomes Vieira Filho
Auditor Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.949/05

PROPOSTA DE DECISÃO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem como o parecer oral oferecido pelo Ministério Público Especial, proponho que os Srs. Conselheiros membros do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- a) **DECLAREM** cumprido, parcialmente, o Acórdão AC1 TC nº 325/2007, no que diz respeito ao funcionamento da Rádio Comunitária de Pocinhos;
- b) **RECOMENDEM** ao atual Prefeito do município de Pocinhos que proceda à assinatura do respectivo contrato de Comodato, com o registro do mesmo no Cartório de Títulos e Documentos, a fim de regularizar a cessão dos equipamentos àquela Rádio;
- c) **DETERMINEM** o arquivamento dos autos, uma vez que a multa aplicada ao ex-gestor, conforme Acórdão AC1 TC nº 325/2007, já foi enviada para cobrança judicial.

É a proposta!

Antônio Gomes Vieira Filho
Auditor Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 06.949/05

Objeto: Verificação de cumprimento do Acórdão AC1 TC nº 325/2007

Órgão: Prefeitura Municipal de Pocinhos-PB

Responsável: Adriano Cezar Galdino de Araújo

Patrono: Idel Maciel de Sousa Cabral

Denúncia contra possíveis irregularidades praticadas pelo Ex-Prefeito Municipal de Pocinhos, Sr. Adriano Cezar Galdino de Araújo. Pelo cumprimento parcial. Recomendações.

ACÓRDÃO APL - TC – nº - 0841/2012

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº **06.949/05**, que trata de Denúncia encaminhada pelo Sr. Doriel Veloso Gouveia, Sub-Precursor Geral de Justiça, contra o Ex-Prefeito Municipal de Pocinhos, Sr. Adriano Cezar Galdino de Araújo, acerca de possíveis irregularidades praticadas no exercício de 2002, e que no presente momento verifica o cumprimento do **Acórdão AC1 TC nº 325/2007**, acordam os Conselheiros membros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, com declaração de impedimento do **Conselheiro Umberto Silveira Porto**, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, em:

- 1) **DECLARAR cumprido, parcialmente, o Acórdão AC1 TC nº 325/2007, no que diz respeito ao funcionamento da Rádio Comunitária de Pocinhos;**
- 2) **RECOMENDAR ao atual Prefeito do município de Pocinhos que proceda à assinatura do respectivo contrato de Comodato, com o registro do mesmo no Cartório de Títulos e Documentos, a fim de regularizar a cessão dos equipamentos àquela Rádio;**
- 3) **DETERMINAR o arquivamento dos autos, uma vez que a multa aplicada ao ex-gestor, conforme Acórdão AC1 TC nº 325/2007, já foi enviada para cobrança judicial.**

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público junto ao TCE

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC - Sala das Sessões - Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 07 de novembro de 2012.

Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Aud. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Fui presente:

Procuradora Isabella Barbosa Marinho Falcão
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO